CÂMARA MUNICIPAL
MARACAJU
MATO GROSSO DO SUL

PARECER 93/2026

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EXPEDIENTE: Nº 093
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 021/2026-PMM (Mensagem Executiva nº 25/2026)
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
PARECER N. 093/2026.
DATA DE PTOCOLO: 24/08/2026.
RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS.
CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

1RELATÓRIO

O projeto, de autoria do Poder Executivo, denomina "Viveiro Municipal Maria Inês Baú" o viveiro municipal situado na Escola Municipal do Campo Laurindo Stragliotto, em homenagem a educadora falecida em 2021, com atuação na área.
O Poder Executivo propõe denominar "Viveiro Municipal Maria Inês Baú" o viveiro situado na Escola Municipal do Campo Laurindo Stragliotto. A homenageada (1959–2021), professora da rede municipal desde 1989 e atuante na antiga Escola Agrícola, destacou-se no cultivo de mudas, plantas medicinais e educação ambiental. O projeto fixa a denominação, de caráter honorífico, sem alterar a destinação do bem; torna obrigatório o uso do nome em atos e sinalizações oficiais; determina a instalação de placa e prevê despesas por dotações próprias. Vigência na publicação.

2FUNDAMENTAÇÃO

A matéria é de interesse local (art. 30, I, CF) e prevista na Lei Orgânica.
Iniciativa concorrente; sem vício.
Constitucionalidade compatível com o art. 37, §1º, da CF; homenageada falecida, sem cargo eletivo ou de direção.
Sem alteração de afetação ou titularidade do bem; despesa irrisória (placa).
A observância parcial da LC 95/1998, com necessidade de correção nos arts. 3º, 4º e 6º.
A homenageada integrou a rede municipal de ensino desde 1989 e

DOC: 1792672550

atuou na antiga Escola Agrícola, onde desenvolveu práticas que aproximavam ensino, natureza e produção, formando gerações de estudantes. O espaço funciona em equipamento da rede escolar, com vocação para a educação ambiental, de modo que a homenagem é coerente com a finalidade pedagógica do bem. A denominação reconhece o magistério municipal e estimula o vínculo da comunidade escolar com sua história, sem impacto na gestão escolar.

A homenageada dedicou parte de sua trajetória ao cultivo e manejo de espécies vegetais, às plantas medicinais e à difusão de conhecimento sobre a flora regional (incluindo mais de dezoito anos de colaboração com a Fundação MS e participação na formação do bosque da UEMS). Há identidade clara entre a homenagem e a finalidade ambiental e agrícola do equipamento. A lei não altera a destinação do viveiro, preservando as políticas de arborização e educação ambiental.
O bem é integralmente municipal, sem necessidade de anuência de terceiros. A identificação por placa é medida simples, de baixo custo, a ser executada pela Administração com seus meios ordinários, sem obra ou serviço de vulto. Recomenda-se que a placa seja instalada em local visível, nos padrões de sinalização de próprios públicos.
A única despesa identificável é a aquisição e instalação de placa, de valor irrisório, a ser suportada por dotação ordinária da Administração. Não há criação de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17, LRF), renúncia de receita ou impacto em despesas com pessoal. A cláusula do art. 5º, embora genérica, é de uso corrente e compatível com a LRF e a LDO. Não há necessidade de estimativa de impacto (art. 16, LRF), dada a insignificância do valor.

3**CONCLUSÃO**

Pela constitucionalidade e legalidade, por adequação temática, educacional e relevância ambiental.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Sala das Comissões, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vereador Bruno Barros Ossuna – PL
Relator

DOC: 1792672550

Vereador Joãozinho Rocha – PSDB
Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver:
_____
_____
_____
_____
_____

Vereador Jeferson A. Lopes – PP
Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver:
_____
_____
_____
_____
_____

EXPEDIENTE: Nº 093

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 021/2026-PMM (Mensagem Executiva nº 25/2026)

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

PARECER N. 093/2026.

DATA DE PTOCOLO: 24/08/2026.

RELATORIA: VEREADOR BRUNO BARROS.

CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

MARACAJU/MS, 22 de Outubro de 2026

Bruno Barros Vereador(a)	Jeferson Lopes Vereador(a)	João Gomes Rocha Vereador(a)